



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.175, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o ressarcimento das custas de funeral do Ex-Prefeito Ivan Jacob Zimmer.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o ressarcimento das custas de funeral do Ex-Prefeito Ivan Jacob Zimmer, no valor de R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).

Art. 2.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 02.01.04.122.0021.2201.3.3.9.0.39.00.00.00.00-8.


Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 3 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES